



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação da empresa para o fornecimento dos materiais tem o objetivo de suprir as necessidades da demanda de diversas Secretarias Municipais, haja vista, que os materiais são imprescindíveis para a regular execução dos serviços de pequenos reparos elétricos, hidráulicos e nas obras/construções do Município, evitando paralisações ou prejuízos ao bom funcionamento da Administração.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ao) fornecer(em) os materiais conforme descrição no anexo deste Termo.

3.2 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 236.384,76 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Farias Brito com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4 - ENTREGA DOS MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

4.1 - Os materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo solicitante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

4.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

4.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os materiais deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

4.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos materiais.

4.6 - O recebimento dos materiais será efetuado nos seguintes termos:

4.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5 - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	04	04.122.0015.2.010.0000	3.3.90.30.00
02	02	12.122.0049.2.022.0000	3.3.90.30.00
02	02	12.361.0056.2.026.0000	3.3.90.30.00
02	02	12.365.0057.2.033.0000	3.3.90.30.00
03	01	10.122.0030.2.037.0000	3.3.90.30.00
03	01	10.301.0032.2.039.0000	3.3.90.30.00

CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223

Seus



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

03	01	10.302.0035.2.046.0000	3.3.90.30.00
04	01	08.122.0040.2.049.0000	3.3.90.30.00
02	02	12.122.0049.2.022.0000	4.4.90.52.00
02	02	12.361.0056.2.026.0000	4.4.90.52.00
02	02	12.365.0057.2.033.0000	4.4.90.52.00
01	04	04.122.0015.2.010.0000	4.4.90.52.00
03	01	10.122.0030.2.037.0000	4.4.90.52.00
03	01	10.301.0032.2.039.0000	4.4.90.52.00
03	01	10.302.0035.2.046.0000	4.4.90.52.00

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento dos materiais fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

6.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos materiais dentro da vigência do mesmo.

Farias Brito – Ceará, 14 de Fevereiro de 2017.

Luclessian Calixto da Silva Alves
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador de Despesas
Fundo Geral

Cícero Duane de Menezes
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Sheyla Martins Alves
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Cícero Clislon Rodrigues de Lima
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES (Orçamento Básico)

Lote : 01 - MATERIAIS ELÉTRICOS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Bomba d'água submersa (Vazão máxima: 2.300 litros/hora, Altura manométrica máxima: 65m (elevação), Profundidade de utilização abaixo do nível da água - submersão máxima: 20m)	UND	10	406,67	4.066,70
0002	Bucha nº 06	UND	100	0,10	10,00
0003	Bucha nº 08	UND	100	0,13	13,00
0004	Bucha nº 10	UND	50	0,16	8,00
0005	Cabo flexível 2,5mm	M	2000	0,93	1.860,00
0006	Cabo flexível 4,0mm	M	1500	1,63	2.445,00
0007	Cabo flexível 6,0mm	M	1500	2,42	3.630,00
0008	Canaleta 2m	UND	100	5,33	533,00
0009	Cliper	PAR	50	0,48	24,00
0010	Disjuntor monofásico de 16	UND	15	9,60	144,00
0011	Disjuntor monofásico de 32A	UND	30	10,30	309,00
0012	Disjuntor trifásico de 100A	UND	3	107,53	322,59
0013	Disjuntor trifásico de 125A	UND	3	168,33	504,99
0014	Disjuntor trifásico de 175A	UND	1	269,67	269,67
0015	Disjuntor trifásico de 200A	UND	2	270,33	540,66
0016	Disjuntor trifásico de 32A	UND	10	59,63	596,30
0017	Disjuntor trifásico de 50A	UND	5	65,47	327,35
0018	Fio pendente 235mm	M	500	2,45	1.225,00
0019	Fita de alta fusão 2m	UND	15	9,97	149,55
0020	Fita isolante grande 20m	UND	100	8,30	830,00
0021	Fluorescente de 20w	UND	100	7,30	730,00
0022	Fluorescente de 40w	UND	150	7,97	1.195,50
0023	Fotocélula com base	UND	300	32,97	9.891,00
0024	Interruptor 1 teclas simples	UND	50	4,83	241,50
0025	Interruptor 3 teclas	UND	30	9,53	285,90
0026	Lâmpada metálica de 400w	UND	70	97,30	6.811,00
0027	Lâmpada PL de 15w	UND	100	11,27	1.127,00
0028	Lâmpada PL de 20w	UND	200	13,30	2.660,00
0029	Lâmpada PL de 30w	UND	80	15,30	1.224,00
0030	Lâmpada PL de 40w	UND	70	35,20	2.464,00
0031	Lâmpada vapor de mercúrio 250w	UND	100	72,00	7.200,00
0032	Lâmpada vapor de sódio 250w	UND	100	61,33	6.133,00
0033	Lâmpada vapor sódio de 70w	UND	400	40,00	16.000,00
0034	Luminária completa	UND	300	114,33	34.299,00
0035	Parafuso nº 06	UND	100	0,13	13,00
0036	Parafuso nº 08	UND	100	0,19	19,00
0037	Parafuso nº 10	UND	50	0,30	15,00
0038	Prego para cliper 14/15	KG	2	12,20	24,40
0039	Reator de 20w	UND	50	21,20	1.060,00
0040	Reator de 40w	UND	70	23,63	1.654,10
0041	Reator duplo de 20w	UND	60	25,53	1.531,80
0042	Reator duplo de 40w	UND	50	29,53	1.476,50
0043	Reator metálico de 400w	UND	50	137,67	6.883,50
0044	Reator sódio de 70w	UND	250	95,00	23.750,00
0045	Reator vapor de sódio de 250w	UND	80	117,67	9.413,60
0046	Soquete grande de louça E40	UND	30	18,20	546,00
0047	Soquete pequeno de louça E27	UND	70	4,30	301,00
0048	Soquete plafon	UND	50	4,97	248,50
0049	Tê elétrico	UND	30	5,30	159,00
0050	Tomada conjugada	UND	50	6,97	348,50
0051	Tomada de 2A e 1T	UND	30	10,30	309,00

CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

0052	Tomada de ventilador	UND	30	11,63	348,90
0053	Tomada externa	UND	60	6,80	408,00
0054	Tomada simples	UND	70	4,83	338,10
				Total:	156.918,61

Lote : 02 - MATERIAIS HIDRÁULICOS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Adaptador de 1"	UND	30	1,60	48,00
0002	Adaptador soldável 3/4mm	UND	30	0,73	21,90
0003	Adaptador soldável 50mm	UND	30	3,13	93,90
0004	Assento sanitário em plástico	UND	80	19,83	1.586,40
0005	Boia de vazão total de 3/4	UND	20	49,97	999,40
0006	Boia de vazão total de 50mm	UND	10	98,67	986,70
0007	Boia simples 3/4	UND	30	8,97	269,10
0008	Caixa de descarga em plástico 9 litros	UND	50	26,23	1.311,50
0009	Cano de descarga completo (com curva)	UND	40	9,20	368,00
0010	Cano de esgoto de 50mm vara com 6m	Vara	15	32,97	494,55
0011	Chuveiro elétrico com pressurizador	UND	5	191,67	958,35
0012	Chuveiro simples	UND	20	6,63	132,60
0013	Cola de junta preta secagem rápida 73g	UND	20	7,80	156,00
0014	Cola grande 75g	UND	100	8,30	830,00
0015	Curva de 1 e 1/2	UND	30	13,63	408,90
0016	Curva de 1"	UND	30	4,83	144,90
0017	Curva de 3/4	UND	40	2,80	112,00
0018	Curva galvanizada de 1 1/2"	UND	10	45,30	453,00
0019	Curva galvanizada de 1"	UND	10	25,30	253,00
0020	Joelho de 100mm em PVC	UND	60	4,13	247,80
0021	Joelho de 40mm (esgoto) em PVC	UND	40	1,20	48,00
0022	Joelho de 50mm (esgoto) em PVC	UND	30	2,10	63,00
0023	Joelho de 75mm em PVC	UND	20	3,63	72,60
0024	Joelho soldável 3/4 em PVC	UND	70	0,50	35,00
0025	Joelho soldável de 1" em PVC	UND	40	1,80	72,00
0026	Luva mista de 1"	UND	30	3,83	114,90
0027	Luva mista de 3/4	UND	30	1,43	42,90
0028	Luva soldável de 1/2"	UND	100	0,63	63,00
0029	Luva soldável de 1 1/2"	UND	30	3,47	104,10
0030	Luva soldável de 4"	UND	50	46,00	2.300,00
0031	Mangote 50cm	UND	50	4,53	226,50
0032	Niple galvanizado de 1"	UND	15	12,53	187,95
0033	Niple galvanizado de 1" e 1/2	UND	15	19,03	285,45
0034	Pia de lavatório com coluna	UND	5	125,33	626,65
0035	Pia de lavatório sem coluna	UND	6	42,27	253,62
0036	Registro de 3/4 soldável	UND	10	6,53	65,30
0037	Registro de 50mm soldável	UND	10	19,20	192,00
0038	Registro de gaveta 3/4	UND	15	45,30	679,50
0039	Registro de pressão 3/4	UND	10	46,20	462,00
0040	Reparo para caixa de descarga acoplada	UND	70	83,00	5.810,00
0041	Reparo para torneira de 1/2	UND	100	7,35	735,00
0042	Serra manual em metal 300mm (12")	UND	100	5,63	563,00
0043	Sifão sanfonado	UND	70	8,20	574,00
0044	Tê de 100mm	UND	30	10,27	308,10
0045	Tê de 40mm (esgoto)	UND	15	2,23	33,45
0046	Tê de 50mm (esgoto)	UND	15	4,97	74,55
0047	Tê de 75mm	UND	15	8,27	124,05
0048	Torneira de lavatório cromada em inox	UND	30	45,30	1.359,00
0049	Torneira longa para pia cromada em inox	UND	30	39,30	1.179,00
0050	Tubo 3/4 soldável vara com 6m	Vara	30	14,30	429,00
0051	Tubo 1 e 1/2 soldável vara com 6m	Vara	15	57,97	869,55
0052	Tubo 1" soldável vara com 6m	Vara	30	29,63	888,90

CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223

Handwritten signature/initials.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

0053	Tubo PVC de 100mm vara com 6m	Vara	100	51,97	5.197,00
0054	Tubo PVC de 150mm vara com 6m	Vara	50	151,67	7.583,50
0055	Tubo PVC de 75mm vara com 6m	Vara	10	48,63	486,30
0056	União galvanizada de 1	UND	10	25,87	258,70
0057	União galvanizada de 1" e 1/2"	UND	10	46,20	462,00
0058	Válvula de descarga	UND	30	96,33	2.889,90
0059	Válvula de sucção de 1 e 1/2"	UND	10	58,67	586,70
0060	Válvula de sucção de 1"	UND	10	32,50	325,00
0061	Válvula para lavatório	UND	80	3,00	240,00
0062	Válvula para pia inox	UND	30	12,87	386,10
0063	Veda rosca grande rolo com 18mmx50m	RL	70	8,27	578,90
				Total:	47.712,17

Lote : 03 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Arame 18"	KG	50	55,33	2.766,50
0002	Areia fina	M3	10	42,44	424,40
0003	Areia grossa	M3	10	40,89	408,90
0004	Brita	M3	5	139,67	698,35
0005	Cimento (saco de 50kg)	Saco	200	23,00	4.600,00
0006	Esmalte sintético	KG	100	14,87	1.487,00
0007	Esmalte sintético (galão de 3,6kg)	GL	80	51,97	4.157,60
0008	Ferro de 1/4 (vara de 12 metros)	Vara	30	15,97	479,10
0009	Ferro de 3/8 (vara de 12 metros)	Vara	120	33,63	4.035,60
0010	Ferro de 5/16 (vara de 12 metros)	Vara	50	22,87	1.143,50
0011	Supercal (pacote de 5kg)	PCT	1000	6,63	6.630,00
0012	Telhas cerâmicas	UND	3000	0,42	1.260,00
0013	Tijolo cerâmico (oito furos)	UND	5000	0,35	1.750,00
0014	Tinta latex (balde 18 litros)	BALDE	40	84,80	3.392,00
0015	Tinta latex (galão de 3,6 litros)	GL	30	22,30	669,00
				Total:	33.901,95

Handwritten signature/initials.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão nº 2017.02.14.1**, junto ao Município de Farias Brito/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão nº 2017.02.14.1**, junto ao Município de Farias Brito/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

CSUS



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão nº 2017.02.14.1**, junto ao Município de Farias Brito/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO III PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2017.02.14.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote : 01 - MATERIAIS ELÉTRICOS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Bomba d'água submersa (Vazão máxima: 2.300 litros/hora, Altura manométrica máxima: 65m (elevação), Profundidade de utilização abaixo do nível da água - submersão máxima: 20m)	UND	10			
0002	Bucha nº 06	UND	100			
0003	Bucha nº 08	UND	100			
0004	Bucha nº 10	UND	50			
0005	Cabo flexível 2,5mm	M	2000			
0006	Cabo flexível 4,0mm	M	1500			
0007	Cabo flexível 6,0mm	M	1500			
0008	Canaleta 2m	UND	100			
0009	Cliper	PAR	50			
0010	Disjuntor monofásico de 16	UND	15			
0011	Disjuntor monofásico de 32A	UND	30			
0012	Disjuntor trifásico de 100A	UND	3			
0013	Disjuntor trifásico de 125A	UND	3			
0014	Disjuntor trifásico de 175A	UND	1			
0015	Disjuntor trifásico de 200A	UND	2			
0016	Disjuntor trifásico de 32A	UND	10			
0017	Disjuntor trifásico de 50A	UND	5			
0018	Fio pendente 235mm	M	500			
0019	Fita de alta fusão 2m	UND	15			
0020	Fita isolante grande 20m	UND	100			
0021	Fluorescente de 20w	UND	100			
0022	Fluorescente de 40w	UND	150			
0023	Fotocélula com base	UND	300			
0024	Interruptor 1 teclas simples	UND	50			
0025	Interruptor 3 teclas	UND	30			
0026	Lâmpada metálica de 400w	UND	70			
0027	Lâmpada PL de 15w	UND	100			
0028	Lâmpada PL de 20w	UND	200			
0029	Lâmpada PL de 30w	UND	80			
0030	Lâmpada PL de 40w	UND	70			
0031	Lâmpada vapor de mercúrio 250w	UND	100			
0032	Lâmpada vapor de sódio 250w	UND	100			
0033	Lâmpada vapor sódio de 70w	UND	400			
0034	Luminária completa	UND	300			
0035	Parafuso nº 06	UND	100			
0036	Parafuso nº 08	UND	100			
0037	Parafuso nº 10	UND	50			

plus



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO



0038	Prego para cliper 14/15	KG	2			
0039	Reator de 20w	UND	50			
0040	Reator de 40w	UND	70			
0041	Reator duplo de 20w	UND	60			
0042	Reator duplo de 40w	UND	50			
0043	Reator metálico de 400w	UND	50			
0044	Reator sódio de 70w	UND	250			
0045	Reator vapor de sódio de 250w	UND	80			
0046	Soquete grande de louça E40	UND	30			
0047	Soquete pequeno de louça E27	UND	70			
0048	Soquete plafon	UND	50			
0049	Tê elétrico	UND	30			
0050	Tomada conjugada	UND	50			
0051	Tomada de 2A e 1T	UND	30			
0052	Tomada de ventilador	UND	30			
0053	Tomada externa	UND	60			
0054	Tomada simples	UND	70			
						Total:

Lote : 02 - MATERIAIS HIDRÁULICOS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Adaptador de 1"	UND	30			
0002	Adaptador soldável 3/4mm	UND	30			
0003	Adaptador soldável 50mm	UND	30			
0004	Assento sanitário em plástico	UND	80			
0005	Boia de vazão total de 3/4	UND	20			
0006	Boia de vazão total de 50mm	UND	10			
0007	Boia simples 3/4	UND	30			
0008	Caixa de descarga em plástico 9 litros	UND	50			
0009	Cano de descarga completo (com curva)	UND	40			
0010	Cano de esgoto de 50mm vara com 6m	Vara	15			
0011	Chuveiro elétrico com pressurizador	UND	5			
0012	Chuveiro simples	UND	20			
0013	Cola de junta preta secagem rápida 73g	UND	20			
0014	Cola grande 75g	UND	100			
0015	Curva de 1 e 1/2	UND	30			
0016	Curva de 1"	UND	30			
0017	Curva de 3/4	UND	40			
0018	Curva galvanizada de 1 1/2"	UND	10			
0019	Curva galvanizada de 1"	UND	10			
0020	Joelho de 100mm em PVC	UND	60			
0021	Joelho de 40mm (esgoto) em PVC	UND	40			
0022	Joelho de 50mm (esgoto) em PVC	UND	30			
0023	Joelho de 75mm em PVC	UND	20			
0024	Joelho soldável 3/4 em PVC	UND	70			
0025	Joelho soldável de 1" em PVC	UND	40			
0026	Luva mista de 1"	UND	30			
0027	Luva mista de 3/4	UND	30			
0028	Luva soldável de 3/4"	UND	100			
0029	Luva soldável de 1 1/2"	UND	30			
0030	Luva soldável de 4"	UND	50			
0031	Mangote 50cm	UND	50			
0032	Niple galvanizado de 1"	UND	15			
0033	Niple galvanizado de 1" e 1/2	UND	15			
0034	Pia de lavatório com coluna	UND	5			
0035	Pia de lavatório sem coluna	UND	6			
0036	Registro de 3/4 soldável	UND	10			
0037	Registro de 50mm soldável	UND	10			
0038	Registro de gaveta 3/4	UND	15			
0039	Registro de pressão 3/4	UND	10			
0040	Reparo para caixa de descarga acoplada	UND	70			
0041	Reparo para torneira de 1/2	UND	100			

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

0042	Serra manual em metal 300mm (12")	UND	100			
0043	Sifão sanfonado	UND	70			
0044	Tê de 100mm	UND	30			
0045	Tê de 40mm (esgoto)	UND	15			
0046	Tê de 50mm (esgoto)	UND	15			
0047	Tê de 75mm	UND	15			
0048	Torneira de lavatório cromada em inox	UND	30			
0049	Torneira longa para pia cromada em inox	UND	30			
0050	Tubo ¾ soldável vara com 6m	Vara	30			
0051	Tubo 1 e ½ soldável vara com 6m	Vara	15			
0052	Tubo 1" soldável vara com 6m	Vara	30			
0053	Tubo PVC de 100mm vara com 6m	Vara	100			
0054	Tubo PVC de 150mm vara com 6m	Vara	50			
0055	Tubo PVC de 75mm vara com 6m	Vara	10			
0056	União galvanizada de 1	UND	10			
0057	União galvanizada de 1" e 1/2"	UND	10			
0058	Válvula de descarga	UND	30			
0059	Válvula de sucção de 1 e 1/2"	UND	10			
0060	Válvula de sucção de 1"	UND	10			
0061	Válvula para lavatório	UND	80			
0062	Válvula para pia inox	UND	30			
0063	Veda rosca grande rolo com 18mmx50m	RL	70			
Total:						

Lote : 03 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Arame 18"	KG	50			
0002	Areia fina	M3	10			
0003	Areia grossa	M3	10			
0004	Brita	M3	5			
0005	Cimento (saco de 50kg)	Saco	200			
0006	Esmalte sintético	KG	100			
0007	Esmalte sintético (galão de 3,6kg)	GL	80			
0008	Ferro de 1/4 (vara de 12 metros)	Vara	30			
0009	Ferro de 3/8 (vara de 12 metros)	Vara	120			
0010	Ferro de 5/16 (vara de 12 metros)	Vara	50			
0011	Supercal (pacote de 5kg)	PCT	1000			
0012	Telhas cerâmicas	UND	3000			
0013	Tijolo cerâmico (oito furos)	UND	5000			
0014	Tinta latex (balde 18 litros)	BALDE	40			
0015	Tinta latex (galão de 3,6 litros)	GL	30			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Assinatura do Proponente

CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Farias Brito/CE e do outro

.....

O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria/Fundo Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Farias Brito/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2017.02.14.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2017.02.14.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria/Fundo Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Farias Brito** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

Handwritten signature